



SÚMULA

277ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS)

DATA	26 de setembro de 2024, quinta-feira	HORÁRIO	09h às 12h
LOCAL	videoconferência via <i>Microsoft Teams</i>		

PARTICIPANTES	Paulo Ricardo Bregatto	Coordenador
	Juliana Duré	Membro
	Marcos Antônio Leite Frandoloso	Membro
	Miguel Antônio Farina	Membro
	Paulo Roberto Abbud	Membro
ASSESSORIA	Melina Gref Lai	Analista de Nível Superior - Arquiteta e Urbanista
	Daniela Ramos Rossi	Assistente de Atendimento e Fiscalização
	Tiago Ribeiro	Assessor Jurídico

1. Verificação do quórum

Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 09h10min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as).
-----------	--

2. Aprovação da súmula da reunião anterior

Votação	A Súmula da Reunião 276ª ficou pendente de aprovação.
Encaminhamento	Aprovar na próxima reunião.

3. Aprovação da pauta e extra pauta

Encaminhamento	Alterado o item 5.2 (Anotações de título de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho) para Certidão de Georreferenciamento. Incluídos os itens de extrapauta "Agendamento de reunião extraordinária para análise do texto das DCNs" e "Relato sobre o Processo da Anhanguera Caxias pela Assessoria Jurídica". Retirado de pauta os itens 5.3.1 e 5.3.2.
----------------	--

4. Comunicações

Relator	Membros
Comunicado	<p>O Conselheiro Paulo Abbud questiona sobre o processo da UNINASSAU. A Assessora Melina esclarece que foi encaminhado um ofício solicitando os esclarecimentos à instituição e no momento não houve retorno. Informa que a UNINASSAU extinguiu o Polo do Rio Grande do Sul. O Conselheiro Marcos questiona a assessora Melina sobre as diligências de esclarecimentos acerca do PPC e matriz curricular com a especificação das cargas-horárias, e respectivos percentuais de EaD para a faculdade Uniritter. A Assessora Melina afirma que não teve atualizações, somente o processo do Conselheiro Miguel que houve uma alteração a respeito do Parecer Jurídico sobre a questão do ENADE. Informa que a 39ª Reunião Extraordinária da CEF-CAU/RS ocorrerá no dia três de outubro, às 9h, para tratar do assunto das novas DCN's. O Conselheiro Miguel relata que leu o texto das DCN's e fez comparativo entre elas através de uma tabela, na qual encaminhará a todos os membros; constatou diferença no Art. 33, Art. 35 e Art. 55. O Conselheiro Paulo Bregatto sugere a possibilidade de convidar os membros suplentes para a referida reunião extraordinária. O Conselheiro Paulo Bregatto comunica que está participando de algumas reuniões do IAB/RS, que acabaram se transformando em um convite para participar da comissão de formação profissional, que tem o intuito de fazer a análise das DCN's. Relata que fez um relatório apontando as diferenças no Art. 33, Art. 35 e Art. 55, sendo as principais alterações: a mudança na carga horária do curso, a questão da proporcionalidade e o sistema de avaliação. Alega angústia a respeito do parecer 454, no qual afirma que o CNE foi incitado a revisar o seu parecer por solicitação da Secretaria Executiva, que solicitou que o Inep, órgão avaliativo, interferisse CNE, que é um órgão normativo. Afirma que o CNE alega não ter óbice em aprovar na íntegra a DCN de Dezembro, e o CAU/RS foi incitado a revisar o parecer. Informa que o CAU/RS e o jurídico do IAB/RS estão estudando para entender o entendimento jurídico dessas interferências. O Conselheiro Miguel aponta a mudança importante do parágrafo 3 do Art.33, que versa sobre a obrigatoriedade das atividades extensionistas serem de forma presencial. O Conselheiro Paulo Abbud relata que a Universidade em que é Docente, teve a biblioteca totalmente prejudicada pelas enchentes, e de acordo com a avaliação do MEC, a biblioteca não atende ao nível mínimo de livros disponíveis de acordo com a demanda existente de alunos. Acredita que até o final de semestre a situação evolua positivamente.</p>

5. Ordem do dia

5.1	Deliberação de Registros Profissionais
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relatora	Melina Lai
Discussão	<p>A assessora Melina expôs a planilha com os nomes dos egressos e as IES cujas solicitações de registros foram tramitadas à CEF no período compreendido entre os dias 08 e 14 de agosto de 2024. A assessora Melina indica os egressos que vieram a importação da planilha pelo(a) coordenador(a) no SICCAU, cujo respaldo de regularidade é dada pelo CAU/BR. Indica, também, as solicitações de registro que não ingressaram por meio da importação da planilha no SICCAU, mas possuem o ato de reconhecimento e o PPC regulares, conforme a análise realizada pela CEF-CAU/RS, e que a confirmação de colação de grau se deu por meio de o cio ou validação do diploma digital no portal do MEC. A CEF-CAU/RS deferiu, por meio da Deliberação CEF-CAU/RS n. 069/2024, com cinco votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antônio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Brega o e Paulo Roberto Abbud e da Conselheira Juliana Duré. As demais solicitações de registro serão submetidas novamente à CEF para continuidade da análise necessária.</p>

Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 069/2024, solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos respectivos protocolos no SICCAU, com posterior envio destes ao SRPROF para conclusão dos trâmites administrativos.
----------------	---

5.2	Anotações de título de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho
Fonte	CEF-CAU/RS
Relatores	Membros
Discussão	A assessora técnica, Melina, expôs a minuta de deliberação que propõe a aprovação da anotação do título de Eng. de Seg. do Trabalho do registro da profissional solicitante, tendo em vista o preenchimento o atendimento dos critérios normatizados. A CEF-CAU/RS por meio da Deliberação CEF-CAU/RS n. 070/2024, defere o requerimento de anotação de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.
Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 070/2024, solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar ao respectivo protocolo no SICCAU, juntamente com a certidão assinada pela Presidente.

5.3	Processos de IES
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	<p>5.3.1. Relator Rafael Artico - Processo de irregularidade de IES n. 00176.000493/2024-51. O relator justificou sua ausência na reunião. O processo não foi discutido, portanto será repautado para a próxima reunião.</p> <p>5.3.2. Relator Guilherme Osterkamp - Processo de análise de requisitos de IES n. 00176.001779/2024-54. A assessora Melina apresenta o resultado da análise do Conselheiro Guilherme, iniciando pela Tabela de itens exigidos pela DPO/RS 1439/2022, posteriormente a verificação do Projeto Pedagógico do Curso e o parecer, no qual solicita diligências à instituição para esclarecer como se dão as práticas de estágio, em relação ao regimento da universidade e o curso de arquitetura e urbanismo, garantindo a formação prática dos estudantes de graduação. A comissão discute o tema, aprova o parecer do relator e decide pelo sobrestamento das solicitações de registro profissional de egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA, código E-MEC 1475234, na modalidade educação a distância (EAD) e acrescentam a terceira diligência direcionada a instituição: "como são abordadas as questões relativas ao contexto local e regional?" Aprovada a Deliberação CEFCAU/RS n. 071/2024, com cinco votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto, Paulo Roberto Abbud bem como da conselheira Juliana Duré.</p>
Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 071/2024, solicitar sua publicação no portal da transparência e encaminhar o processo à Presidência. Processo de irregularidade de IES n. 00176.000493/2024-51 - Repautar para a próxima reunião.

5.4	Protocolo SICCAU 1837659/2023: Deliberação CEP-CAU/BR n. 35/2023
Fonte	Assessoria Técnica

Relator	Melina Greff Lai
Discussão	<p>A assessora Melina compartilha em tela a Deliberação CEP-CAU/BR n. 35/2023, que define as atividades técnicas e como registrá-las no RRT. Informa que a Presidência do CAU/RS devolveu a deliberação, por entender que matéria de assunto relacionado a atribuições do Arquiteto, deve ser homologada pelo Plenário. No entanto, a CEP-CAU/BR alega que a referida deliberação não se trata de atribuições do Arquiteto, mas sim de cumprir a finalidade de orientar o exercício profissional e esclarecer atos normativos do CAU/BR. Compartilha em tela a minuta de deliberação que solicita à CEF-CAU/BR esclarecimentos quanto à relação das atividades presentes na Deliberação da CEP-CAU/BR n. 35/2023 e as Diretrizes Curriculares Nacionais que dispõe sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista e se estas atividades podem ser consideradas atribuições da profissão. O Conselheiro Paulo Bregatto afirma que a Deliberação da CEP-CAU/BR n. 35/2023 tem contradições quanto ao seu conteúdo, já que ela cita as possibilidades de registrar o RRT das atividades elencadas, porém o CAU/BR não considera como atribuições. Acredita que os itens elencados são projetos mecânicos de alta complexidade e não deveriam ter a possibilidade de registro de RRT. O Conselheiro Paulo Abbud acredita que o Arquiteto e Urbanista poderia incluir uma RRT das atividades elencadas se ele fosse comprovadamente habilitado para exercer aquela atividade. O Conselheiro Paulo Bregatto afirma que existe um conflito de atribuições e atividades que precisam ser esclarecidos; se o arquiteto tem a formação profissional em determinada área específica, significa que ele tem conhecimento e não atribuição para exercer a atividade. Os Membros da Comissão discutem a problemática e decidem além de encaminhar o assunto para a CEF-CAU/BR, enviar também para CEP-CAU/BR e solicitar esclarecimentos acerca da falta de alinhamento entre o item "elemento construtivo ou serviço" e a atividade sugerida para preenchimento do RRT da Deliberação CEP-CAU/BR n. 35/2023.</p>
Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 072/2024, solicitar sua publicação no portal da transparência e encaminhar o processo à Presidência.

5.5	Designação protocolos de atribuição
Fonte	Assessoria Técnica
Relatores	Melina Greff Lai
Discussão	<p>5.5.1. Protocolo SICCAU 1534372/2022: Sistema de energia fotovoltaico</p> <p>5.5.2. Protocolo SICCAU 1789380/2023 e 1717793/2023: Pontes, viadutos e pontilhões</p> <p>5.5.3. Protocolo SICCAU 1666385/2023: Redes de infraestrutura urbana e estação de tratamento de efluentes</p> <p>5.5.4. Protocolo SICCAU 1442135/2021: Laudo Técnico e Plano de Segurança para Clube de Tiro</p> <p>5.5.5. Protocolo SICCAU 2147200/2024: Projeto mecânico de elevadores</p> <p>5.5.6. Protocolo SICCAU 2163914/2024: Instalação de transformador trifásico de 300KVA</p>
Encaminhamento	Repautar para a próxima reunião.

5.6	Análise da deliberação que define o sobrestamento de registros de egressos da Anhanguera Caxias
Fonte	Assessoria Jurídica
Relatores	Assessoria Jurídica
Discussão	O Assessor Jurídico, Tiago, relata que houve uma notificação extra judicial para o CAU/RS da Anhanguera Caxias, salientando que por ser um curso presencial, estão solicitando a revisão do sobrestamento. O Conselheiro Paulo Bregatto afirma que o curso tem modalidade presencial e questiona se os registros estão sobrestados devido a carga horária EAD superar 40%. O Conselheiro Miguel informa que o curso é registrado como presencial, mas no Site é vendido como curso de modalidade híbrida. O Conselheiro Paulo Bregatto sugere responder essa notificação e informar que a CEF-CAU/RS está aguardando as diligências feitas a Instituição.
Encaminhamento	A CEF-CAU/RS vai responder a notificação e informar que está aguardando as diligências feitas a instituição.

6. Definição da pauta para a próxima reunião	
Assunto	Deliberação de Registros Profissionais
Fonte	Assessoria Técnica
Assunto	Elaboração de material para a campanha "20 coisas para você considerar antes de escolher onde cursar Arquitetura e Urbanismo"
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Campanha Doação de Livros 00176.001080/2024-94
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Revisão DPO 1439
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Protocolos de boas práticas extensão
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Fluxograma de Registro Profissional
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Presença do CAU/RS nas Cerimônias de Colação de Grau
Fonte	Secretário de Relações Institucionais

7. Verificação do quórum – encerramento	
Presenças	A reunião encerra às 11h53min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RAMOS ROSSI, Assistente de Atendimento e Fiscalização**, em 15/10/2024, às 09:24 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 18/10/2024, às 11:28 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **850E0E39** e informando o identificador **0348903**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.001853/2024-32

0348903v42